



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	FMAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº	019/2020
PROCESSO ADM Nº	DISPENSA Nº 017/2020
ORDENADOR (a) DE DESPESA	ORDELEY MOACIR DIAS
PREGOEIRA/PRESIDENTE DA CPL	SAMARA RODRIGUES LIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO MICRO ÔNIBUS PARA ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - AQUISIÇÃO DE BENS CONFORME O CONVÊNIO Nº 892931/2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMAS/SEMTEPS.	
CONTRATADA: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71	
VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 04/11/2020 ate 04/02/2021	

I- INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020-UG-FMAS, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a contratada **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71**. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como **objetivo a prorrogação de prazo do contrato originário por mais três meses**, onde sua atual vigência será de 05/02/2021 a 05/05/2021, ato esse fundamentado no artigo 65, 57 e 58 da lei 8.666/93. conforme solicitado pelo Ordenador de Despesa.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: capa do processo, memorando nº 052/2021 de solicitação do aditivo de prorrogação pelo ordenador, memorando nº 006/2021 solicitando a contratada a manifestação do aceite ou não quanto ao aditivo, resposta da contratada se manifestando que aceita o aditivo, documentação da contratada e certidões de regularidade fiscal da Empresa, contrato originário nº 019/2020, justificativa do ordenador de despesa para o aditivo, autorização do ordenador de despesa, Termo de Autuação, minuta do aditivo, despacho para o jurídico, parecer jurídico com manifestação favorável a realização do aditivo, certidão de afixação e divulgação de extrato, 1º Termo Aditivo assinado pelas partes e Publicação do 1º Termo Aditivo/extrato no Diário Oficial dos Município/FAMEP.



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

III - DA CONCLUSÃO:

Antes o exposto o 1º Termo Aditivo em análise do contrato nº 019/2020/FMAS, encontra-se revestido das **formalidades legais**; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta esta devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados. Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do **Ordenador (a) de Despesa** como dos **Fiscais do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 17 de fevereiro de 2021.

Simone Braga Monteiro
Responsável pelo Controle Interno
Decreto nº 028/2021